Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 406 de 20 de NOVEMBRO DE 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- O artigo 210º da lei nº 231 de 13 de Outubro de 1953, CODIGO TRIBUTARIO, passa a ter a seguinte redação:- a taxa de calçamento ou pavimentação, correspondente ao custo do serviço executado, nas condições do artigo n. 205º, será paga da seguinte forma:- em treis (3) prestações iguais e anuais, a primeira 60 (sessenta) dias apóz a execução do serviço.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Novembro de 1957.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Novembro de 1957.

=Fausto Oliveira=
=Secretario=